



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.151/2026

**“INSTITUI DIRETRIZES PARA O CONTROLE, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam instituídas diretrizes para controle, rastreamento e monitoramento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Administração Pública Municipal direta e indireta.

**Art. 2º** O monitoramento de que trata esta Lei poderá ser realizado mediante utilização de sistemas tecnológicos de rastreamento, geolocalização, telemetria, aplicativos ou mecanismos similares que permitam:

- I. acompanhamento em tempo real da localização dos veículos e máquinas;
- II. controle de rotas e deslocamentos;
- III. registro de horas trabalhadas e tempo de utilização;
- IV. controle de consumo de combustível;
- V. fiscalização da utilização do patrimônio público;
- VI. geração de relatórios administrativos e operacionais.

**Art. 3º** A implementação das medidas previstas nesta Lei observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos necessários à sua execução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66



CEP: 28395-000 - Telefone: 28 3543 1654  
Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003400380054005200100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**AUTOR:** Robervânia Aparecida da Silva Faé

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03/07/2026).**

**LUIS CARLOS PANCOTI**

Prefeito Municipal

